

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Lâmpadas e Relês para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto, Habitação e Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	RELÊ FOTOVOLTAICO BIVOLT	UN	300
2	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UN	200
3	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	UN	200
4	LÂMPADA DE SÓDIO 250W	UN	200
5	LÂMPADA DE SÓDIO 70W	UN	200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens constantes no Termo de Referência cujo valor total estimado for acima de 80 (oitenta) mil reais são de AMPLA COCORRÊNCIA para que quaisquer empresas possam ofertar proposta, devendo observar COTA RESERVADA de 25% (vinte e cinco por cento) à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 2014.

1.5. Os demais itens constantes do Termo de Referência, são EXCLUSIVOS para as MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.7.1. Os materiais serão entregues pelas empresas adjudicadas conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano da prefeitura municipal de Caarapó MS, no local determinado pela solicitante não se admitindo recusa da contratada.

1.8. DA GARANTIA:

1.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.8.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.8.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.8.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.8.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.8.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.8.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.8.1.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.8.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.8.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.8.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de lâmpadas e relês para garantir o pleno funcionamento da iluminação pública nas vias do município de Caarapó/MS. Esses materiais são essenciais para a manutenção e operação contínua do sistema de iluminação pública, que inclui ruas, avenidas e logradouros que necessitam de iluminação permanente para segurança e conforto dos moradores. A aquisição visa atender às demandas atuais e futuras relacionadas à iluminação pública e à manutenção das áreas urbanas, conforme as necessidades identificadas.

2.2. É crucial que a compra das lâmpadas e relês seja realizada de forma planejada, levando em consideração a qualidade dos produtos, os prazos de entrega e os custos envolvidos. Dessa forma, a Secretaria Municipal de

Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano poderá manter a iluminação pública de maneira eficiente, assegurando a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos de Caarapó.

2.3. É importante destacar que a aquisição das lâmpadas e relês é fundamental para o funcionamento contínuo da iluminação pública. A não aquisição desses materiais pode comprometer gravemente a segurança e a funcionalidade das áreas iluminadas, tornando a compra desses itens essencial para o bom andamento das atividades relacionadas à manutenção da iluminação pública.

2.4. A estimativa das quantidades necessárias foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, conforme os dados e informações apresentados no Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição de lâmpadas e relês deverá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS. Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as necessidades de manutenção e operação da iluminação pública do município.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os esclarecimentos necessários e atender prontamente a qualquer reclamação relativa a vícios, defeitos ou incorreções dos materiais fornecidos. Caso sejam identificados problemas com a qualidade ou validade dos produtos entregues, a empresa contratada será responsável por realizar as correções ou substituições necessárias, às suas expensas, e deverá comprovar a regularidade dos materiais.

3.3. Os preços dos materiais devem incluir todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas. Não serão aceitos pedidos de acréscimos ou revisões de preço após a contratação com base em custos adicionais não previstos inicialmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

4.1.1. Ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)

4.1.2. Ter prazo de validade impresso nas embalagens;

4.1.3. Ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 40 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.1.4. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.1.5. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.2. As aquisições dos materiais de construção a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. A(s) licitante(s) sagrada(s) vencedora(s) do certame possibilitará(ão) a fiscalização pela Contratante quanto à execução, controle e supervisão dos recursos alocados ao(s) seu(s) contrato(s).

4.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) adotar práticas de sustentabilidade na execução das entregas dos materiais, conforme orientações do art. 6º da IN nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.5. Os materiais serão entregues pela(s) empresa(s) adjudicada(s) conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano da prefeitura municipal de Caarapó MS, não se admitindo recusa da parte daquela(s) em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

4.6. A fiscalização da execução das entregas abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas nas especificações de cada item dos materiais, relacionados no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão disciplinados no edital.

4.8. A Contratante deverá efetuar o(s) pagamentos à(s) contratada(s) através de créditos em conta bancária do fornecedor, em prazo considerado razoável.

4.9. A Contratada deverá oferecer treinamento básico de operação, programação e manutenção dos equipamentos fornecidos a pelo menos 3 (três) técnicos da contratante, sem nenhum custo adicional à Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **15 (quinze) dias**, contados da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, seguindo as especificações da proposta e do Termo de Referência.

5.1.1. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa o prazo de entrega é de **48 horas**.

5.2. Durante o recebimento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer bens/materiais que não estejam de acordo com as especificações, sem ônus para a administração pública.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução do objeto desta licitação será formalizada por meio do Registro de Preços, com a intermediação Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, adiante denominado contratante, e a licitante vencedora,

conforme a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como outras legislações pertinentes.

5.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o Registro de Preços no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da convocação.

5.5. Dentro desse contexto, as obrigações das partes são delineadas de maneira clara.

5.6. Ao CONTRATANTE compete acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando falhas detectadas, atestando a nota fiscal/fatura, comunicando anormalidades à CONTRATADA, não permitindo que terceiros cumpram as obrigações desta, prestando informações e aplicando sanções após procedimento administrativo, garantindo o direito à prévia e ampla defesa.

5.7. Por sua vez, à CONTRATADA cabe manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou irregularidade constatada na entrega dos produtos, e cumprir as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação, especialmente quanto à validade do produto entregue.

5.8. No que se refere à vigência do contrato/ata de registro de preços, ela será de 12 meses a partir da data de assinatura do Registro de Preços, prorrogáveis por mais 12 meses, de acordo o que consta no Art. 84, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual diz: "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

5.9. Quanto aos preços e reajuste, não será admitido reajuste, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 meses a contar da data de assinatura do Registro de Preços.

5.9.1. Nesse caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que o substitua.

6. MODELO DE GESTÃO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) acompanhará(ão) a execução do contrato ou outro instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Ficam designados como gestor de contrato e fiscal de contrato os seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Glauce Estevez Croider Karnakis	Ednilson Nascimento Alves

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caarapó – MS, 16 de setembro de 2024

Ednilson Nascimento Alves

Servidor responsável pelo Termo de Referência

Glauce Estevez Croider Karnakis

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura